



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2022 - FMS

O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – SC**, com amparo nas disposições da Lei nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que abrirá inscrições para o **CREDENCIAMENTO** para Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada no presente Edital a partir do dia 02 de janeiro de 2023, às 08:00 horas, até 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC, localizada na Rua José Marocco, n.º 2226, Nova Itaberaba-SC.

1. Objeto

1.1. Tem por objeto o presente Chamamento Público o Credenciamento para Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias, conforme controle na Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Justificativa

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 8.666/93, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros;

Considerando a demanda do Município;

Considerando a fila de regulação no Sisreg;

Considerando que não existem estes serviços no Município de Nova Itaberaba;

1.3. O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público.

2. Fornecedores

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados localizados na Região da AMOSC, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. Remuneração

3.1. A remuneração será conforme tabela abaixo:

EXAME	COD.SIA/SUS	QUANTIDADE EXAMES/ANO	VALOR SUS R\$-REC. MAC	PAGTO. COM REC. PRÓPRIOS R\$	VALOR POR PROC.	VALOR TOTAL/ANO
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	130/ANO	24,20	30,38	54,58	7.095,40
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	100/ANO	37,95	47,07	85,02	8.500,20
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	65/ANO	24,20	30,38	54,58	3.547,70
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	215/ANO	24,20	30,38	54,58	11.734,70
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	17/ANO	24,20	30,26	54,46	925,82
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	02.05.02.009-7	180/ANO	24,20	24,85	49,05	8.829,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	50/ANO	24,20	33,26	57,46	2.873,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	3/ANO	24,20	29,06	53,26	159,78
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	29/ANO	24,20	24,85	49,05	1.422,45
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	60/ANO	24,20	33,26	57,46	3.447,60
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	20/ANO	24,20	82,33	106,53	2.130,60
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	10/ANO	24,20	22,39	46,59	465,90
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	90.01.01.117-0	45/ANO	0,00	106,53	106,53	4.793,85
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	20/ANO	0,00	106,53	106,53	2.130,60
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	232/ANO	24,20	30,38	54,58	12.662,56
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	30/ANO	0,00	90,54	90,54	2.716,20
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	07/ANO	0,00	85,50	85,50	598,50
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	07/ANO	0,00	85,50	85,50	598,50
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	410/ANO	45,00	12,00	57,00	23.370,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	3/ANO	22,50	12,11	34,61	103,83
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	90.01.01.140-0	5/ANO	-	342,00	342,00	1.710,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	03/ANO	66,48	184,98	251,46	753,00
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSON	02.01.01.060-7	8/ANO	140,00	111,46	251,46	2.011,68
BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TMC/ ULTRASSON. /RNM/ RX	02.01.01.026-7	05/ANO	97,00	245,00	342,00	1.710,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIR. – PAAF	02.01.01.047-0	04/ANO	23,73	227,73	251,46	1.005,84
DÓPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	90.01.01-217-0	70/ANO	-	142,50	142,50	9.975,00
TOTAL GERAL ANO						115.271,71

4. Pagamentos

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, observada a produção do mês anterior.

5. Credenciamento dos fornecedores e divisão do fornecimento

5.1. As condições de credenciamento são idênticas a todos. O credenciamento acontecerá após

a aprovação da inscrição, que se dará com base na análise da regularidade da documentação apresentada em cumprimento às exigências do item 6.

5.2. A prestação dos serviços será dividida equanamente entre todos os prestadores credenciados.

6. Documentação necessária ao credenciamento:

6.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar integralmente a documentação abaixo especificada.

6.2. Para pessoa jurídica:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, se for o caso de documentos relativos à eleição de seus administradores;

6.2.2. Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;

6.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, incluindo INSS, do domicílio do proponente;

6.2.4. Prova de regularidade perante o FGTS;

6.2.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho;

6.2.6. Alvará de Localização e Funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto de contratual (II, art. 29 da Lei 8.666/93).

6.2.7. Declaração da proponente de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

6.2.8. Requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II.

6.3. A documentação deverá ser apresentada em original, ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração municipal, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto as certidões obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

6.4. Os documentos não poderão apresentar emendas ou rasuras.

6.5. Os documentos deverão estar válidos na data designada para a abertura do presente credenciamento.

6.6. A falta ou invalidade de qualquer documento ensejará o indeferimento do credenciamento.

7. Recebimento dos pedidos de credenciamento

7.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação solicitada no item 6, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Nova Itaberaba, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, às 08:00 horas.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

NOME DO PROPONENTE:

8. Análise da documentação

8.1. A abertura e análise dos pedidos de credenciamento será feita em sessão pública da Comissão de Licitações, a ser realizada após o recebimento da documentação.

8.2. A partir da análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitações se pronunciará sobre o deferimento ou indeferimento de cada um dos pedidos de credenciamento.

8.3. A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

8.4. Das decisões da Comissão de Licitações caberá recurso administrativo para a autoridade superior, no prazo de 5 dias úteis.

9. Contratação

9.1. Decididas todas as questões referentes ao Credenciamento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, através da comissão permanente de licitações do Município, celebrará contratos de prestação de serviços com todas as empresas devidamente habilitados.

9.2. A contratação terá validade de 12 (doze) meses.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA – FMS, por intermédio de sua equipe técnica, fornecerá ao beneficiários as autorizações para fornecimento do objeto.

9.4. A distribuição dos serviços será equânime entre todas as empresas habilitados.

9.5. Os serviços deverão ser cumpridos rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde com antecedência mínima de 7 (sete) dias consecutivos.

10. Sanções administrativas e descredenciamento

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a pessoa física ou jurídica, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Suspensão do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 2 (dois) meses;

10.1.3. Rescisão do CREDENCIAMENTO.

10.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

10.3. Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

10.4. O não-atendimento às autorizações de consulta emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 10.1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

10.5. A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 10.1.3.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Jurídica em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

11.2. Dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas mediante consulta formulada por telefone (49 3327-0066) ou por email (licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br), ou pessoalmente no departamento de licitações do município, localizado na Rua José Marocco, 2226 - Centro, Nova Itaberaba/SC.

11.3. À comissão permanente de licitações do MUNICÍPIO, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir

sobre dúvidas ou omissões.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

11.5. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

11.6. O presente processo de CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações, através da comissão permanente de licitações do Município de NOVA ITABERABA, Estado de Santa Catarina.

11.8. Fazem parte deste Edital:

11.8.1. Termo de Referência (anexo I);

11.8.2. Minuta de Contrato (anexo II);

11.8.3. Modelo de requerimento de inscrição Pessoa Jurídica (anexo III);

12. Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 28 de dezembro de 2022.

NÉDIO LUIZ CONCI
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Nédio Luiz Conci

Objeto: O presente edital tem por objeto o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias.

Os exames fazem parte do elenco de média complexidade a serem autorizados aos pacientes assistidos na rede pública ou conveniada ao SUS deste município.

Justificativa: O Município de Nova Itaberaba não dispõe de prestador que realize os procedimentos elencados no presente edital, dificultando aos pacientes SUS no acesso dos mesmos;

Considerando o novo modelo de Gestão do SUS, em que o Ministério da Saúde repassa recursos da Média Complexidade aos Municípios na modalidade fundo a fundo, e considerando as exigências da Lei 8.666/93, a qual regulamenta a contratação de serviços de terceiros, solicitamos a abertura do edital de licitação dos serviços aqui elencados, a fim de que esta Secretaria possa regular o encaminhamento de seus pacientes.

Valor estimado: O valor estimado ao ano será de aproximadamente de **R\$ 115.271,71 (Cento e quinze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).**

Dotação Orçamentária: Recurso Próprios e os repassados no MAC.

Detalhamento dos exames: As quantidades de exames especificados na tabela abaixo levam em consideração a série histórica de exames realizados no ano de 2022, incluindo as demandas reprimidas constantes na fila de espera do SISREG.

Os prestadores contratados deverão garantir agenda para as cotas necessárias ao fluxo das demandas dos mesmos.

TABELA DOS VALORES A SEREM PAGOS POR PROCEDIMENTO, CONFORME FONTE DE RECURSOS DESTINADOS NO PAGAMENTO.

EXAME	COD.SIA/SUS	QUANTIDADE EXAMES/ANO	VALOR SUS R\$-REC. MAC	PAGTO. COM REC. PRÓPRIOS R\$	VALOR POR PROC.	VALOR TOTAL/ANO
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	130/ANO	24,20	30,38	54,58	7.095,40
ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	100/ANO	37,95	47,07	85,02	8.500,20
ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	65/ANO	24,20	30,38	54,58	3.547,70
ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	215/ANO	24,20	30,38	54,58	11.734,70
ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	17/ANO	24,20	30,26	54,46	925,82
ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS BILATERAL	02.05.02.009-7	180/ANO	24,20	24,85	49,05	8.829,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	50/ANO	24,20	33,26	57,46	2.873,00
ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	3/ANO	24,20	29,06	53,26	159,78
ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	29/ANO	24,20	24,85	49,05	1.422,45
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	60/ANO	24,20	33,26	57,46	3.447,60
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	20/ANO	24,20	82,33	106,53	2.130,60
ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	10/ANO	24,20	22,39	46,59	465,90
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	90.01.01.117-0	45/ANO	0,00	106,53	106,53	4.793,85
ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	90.01.01.176-0	20/ANO	0,00	106,53	106,53	2.130,60
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	232/ANO	24,20	30,38	54,58	12.662,56
ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	90.01.01.118-0	30/ANO	0,00	90,54	90,54	2.716,20
ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	90.01.01.222-0	07/ANO	0,00	85,50	85,50	598,50
ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	90.01.01.223-0	07/ANO	0,00	85,50	85,50	598,50
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	410/ANO	45,00	12,00	57,00	23.370,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	3/ANO	22,50	12,11	34,61	103,83
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA RETAL	90.01.01.140-0	5/ANO	-	342,00	342,00	1.710,00
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF)	02.01.01.058-5	03/ANO	66,48	184,98	251,46	753,00
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA – CORE BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSON	02.01.01.060-7	8/ANO	140,00	111,46	251,46	2.011,68
BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TMC/ ULTRASSON. /RNM/ RX	02.01.01.026-7	05/ANO	97,00	245,00	342,00	1.710,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIR. – PAAF	02.01.01.047-0	04/ANO	23,73	227,73	251,46	1.005,84
DOPLER COLORIDO VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	90.01.01-217-0	70/ANO	-	142,50	142,50	9.975,00
TOTAL GERAL ANO						115.271,71

Valores: Os valores propostos são os constantes da tabela do Consórcio CISAMOSC, deduzidos 5% (Cinco por cento), desta mesma tabela, com exceção dos exames de Ultrassonografias de mama Bilateral código 02.05.02.009-7, Tireóide código 02.05.02.012-7 e Obstétricas do código 02.05.02.014-3, em face do valor defasado da tabela.

Prazo de Credenciamento: O prazo para a juntada da documentação e entrega na Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba para o credenciamento será de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do Edital.

Os exames poderão ser realizados em dias úteis conforme agenda da clínica, ou em acordo entre as partes, em forma de mutirões em feriados e/ou finais de semana.

Obrigações do Credenciado:

- Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, no setor de agendamento até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a produção e a fatura dos serviços prestados para conferência e posterior autorização de pagamento;
- Os serviços serão realizados no estabelecimento do credenciado, incluindo todas as despesas inerentes ao exame de diagnóstico;
- Os valores dos serviços serão reajustados pelo mesmo percentual dos reajustes praticados na tabela do Consórcio CISAMOSC, sempre levando-se em consideração ao fator de redução dos 5%, (Cinco por cento) com exceção dos exames de Ultrassonografias de mama Bilateral código 02.05.02.009-7, Tireóide código 02.05.02.012-7 e Obstétricas do código 02.05.02.014-3.
- Permitir que o setor responsável da Secretaria de Saúde, inspecione a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
- O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação;
- As guias de requisição dos exames, deverão estar autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo autorizador;
- A empresa credenciada será responsável pelo material necessário para realização dos exames;
- Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução dos serviços;
- É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia após o recebimento da produção mensal e após emissão da Nota Fiscal;

- Caso o Credenciado desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Ao município de Nova Itaberaba constituem as seguintes obrigações:
- Efetuar o pagamento até 20 (vinte) dias após ao mês subsequente ao mês da prestação dos serviços emissão da nota fiscal;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Nova Itaberaba -SC, 28 de dezembro de 2022

Nédio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Nova Itaberaba** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 11.272.232/0001-15, com sede na Rua XXXX, Centro, Nova Itaberaba, SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito n CNPJ sob nº XXXX, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde Sr. **XXXX**, portadora do RG n.º....., CPF n.º, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,.....,, pessoa (física ou jurídica de direito privado), estabelecida à Rua, na cidade e Município de, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o n.º, representada por seu titular, Senhor, brasileiro(a),, residente e domiciliado na cidade e Município de..... Estado de....., à Rua, inscrita no CPF/CIC sob o n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º XXXX- FMS, e do processo de inexigibilidade de licitação n.º XXXX, firmam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o **CONTRATADO** receberá o valor fixado no Edital de Chamamento Público, ou seja, R\$ XXX por prótese/conserto, sem reajustes ao longo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o presente contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o credenciamento:

- 1.1. Advertência por escrito;
- 1.2. Suspensão do Contrato, por prazo não superior a 2 (dois) meses;
- 1.3. Rescisão do contrato.

As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a pessoa física ou jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

Ocorrerá ainda a rescisão do contrato no caso de o CONTRATADO vir a ficar impedido de desempenhar a atividade profissional.

O não-atendimento às autorizações de serviços emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde acarretará a penalidade prevista no subitem 1.2, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

A reincidência no disposto no subitem anterior imputará a aplicação da penalidade prevista no subitem 1.3.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Dentro do prazo legal, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE - FMS obriga-se a:

- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/Fatura;
- Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.;

- Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:

- Atender todos os pacientes que lhe forem encaminhados pelo CONTRATANTE, sem nenhum dispêndio a esses, conforme guias de encaminhamento que lhe forem apresentadas;

- Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatório na execução de suas atividades/serviços.

- Apresentar a nota fiscal/fatura de prestação de serviço relativa aos serviços realizados, com a devida comprovação, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

- Comunicar com antecedência de 7 (sete) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento;

- Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde - SUS, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública;

- Cumprir rigorosamente o atendimento dos serviços requisitados.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Contrato, inclusive dos profissionais e de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução plena dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ÔNUS

O MUNICÍPIO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais do presente Contrato:

- Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito

pelo **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS** será postergado para a próxima data de pagamento.

- Em nenhuma hipótese o **CONTRATADO** poderá cobrar do usuário de seus serviços qualquer importância.

- O **MUNICÍPIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

- A remuneração recebida pelo **CRENCIADO** não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

- O **CONTRATADO** poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente ao **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo.

- Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ITABERABA - FMS**, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Nova Itaberaba.

- O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e demais alterações vigentes, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

- Os pagamentos ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão de débitos junto ao INSS;

II - Certidão de débitos junto ao FGTS;

- Os documentos exigidos nos incisos I e II, *supra*, a critério do órgão competente do **MUNICÍPIO** poderão ser substituídos por simples verificação de sua regularidade em site web específico.

- Verificada a sua inadimplência haverá suspensão do pagamento até a sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, excluído qualquer outro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Itaberaba, XX de XXX de 2022.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Ref.: Edital de Chamamento Público nº XXXX

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, cidade de _____, Estado de _____, REQUER SEU Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pela modalidade de Credenciamento Universal e/ou compra de serviços para realização de exames de diagnósticos de Ultrassonografias e Mamografias, na forma do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XXX.

Na oportunidade, declara que possui total e plena disponibilidade para realização serviços, que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições para cumprimento das obrigações decorrentes do Edital de Chamamento Público antes referido.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Edital de Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Itaberaba, XXX, de XXX de 2022.

Empresa

CNPJ